



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CONVITE Nº 006/2014
CONTRATO Nº. 083/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS UNIDADES DE REFERENCIAS, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 006/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA - SANDRA M. S. AGUIAR – ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 17.556.659/0001-21, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 337, Centro, representada neste ato por sua titular, **VALDENIRA DOS SANTOS MENEZES DA CUNHA**, com competência delegada pelo Decreto nº 006 de 01 de Janeiro de 2013, brasileira, portadora do CPF n.º 166.713.092-72 e do RG n.º4475811– SSP/PA seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANDRA M. S. AGUIAR – ME**, com endereço na Travessa dos Mártires, nº 185, Centro, Santarém – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.020.294/0001-37**, neste ato representada pela senhora **SANDRA MARIA SILVA DE AGUIAR**, titular do CPF nº **232.144.142-91**, FIRMAM o presente, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS UNIDADES DE REFERENCIAS**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E SUAS UNIDADES DE REFERENCIAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

| LOTE 003 | | SANDRA M. S. AGUIAR – ME | | |
|----------|---------------------------------------|--------------------------|------------|----------|
| ITEM | DESCRIPTIVA DO OBJETO | QUANT. | VL UNIT | VL TOTAL |
| 01 | JOGO DE FACAS COM 6 FACAS | 6 | R\$ 14,00 | 84,00 |
| 02 | LEITEIRA 3 LITROS | 6 | R\$ 57,00 | 342,00 |
| 03 | LIXEIRA GRANDE (CAPACIDADE 20 LITROS) | 12 | R\$ 48,00 | 576,00 |
| 04 | PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS | 10 | R\$ 118,50 | 1.185,00 |
| 05 | PANELA EM ALUMÍNIO CAP. DE 2 LITROS | 12 | R\$ 38,00 | 456,00 |
| 06 | PANELAS GRANDES (CALDERÃO 20 LITROS) | 10 | R\$ 248,50 | 2.485,00 |
| 07 | PANELAS MÉDIAS (CALDERÃO 10 LITROS) | 10 | R\$ 138,00 | 1.380,00 |
| 08 | PORTA COPOS | 6 | R\$ 48,50 | 291,00 |
| 09 | PORTA ROLO | 6 | R\$ 6,50 | 39,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

| | | | | |
|--------------------|--|----------|-----------|---------------------|
| 10 | PORTA TOLHA | 6 | R\$ 19,20 | 115,20 |
| 11 | PRATOS FUNDOS | 40 dúzia | R\$ 74,00 | 2.960,00 |
| 12 | RALADOR PARA LEGUMES | 6 | R\$ 9,00 | 54,00 |
| 13 | TABUA PARA CORTA CARNE EM PLÁSTICO MÉDIA | 24 | R\$ 13,50 | 324,00 |
| 14 | TIGELA GRANDE DE VIDRO 3 LITROS | 12 | R\$ 19,00 | 228,00 |
| 15 | XÍCARA PARA CAFÉ (GRANDE) | 36 | R\$ 16,00 | 576,00 |
| 16 | XÍCARA PARA CAFÉ MEDIA | 10 dúzia | R\$ 93,00 | 930,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$12.025,20 |

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 12.025,20 (doze mil, vinte e cinco reais e vinte centavos)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido e/ou do serviço realizado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **10/03/2014 à 09/03/2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

| | |
|--|--|
| 10.122.00042.093.2334.3.3.90.30.00.00.0100000000 | 10.302.00042.100.2371.3.3.90.30.00.00.0100000000 |
| 10.122.00042.093.2335.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.302.00042.100.2373.3.3.90.30.00.00.0229000000 |
| 10.122.00042.093.2335.3.3.90.30.00.00.0240000000 | 10.302.00042.100.2374.3.3.90.30.00.00.0240000000 |
| 10.128.00042.095.2478.3.3.90.30.00.00.0100000000 | 10.302.00042.100.2375.3.3.90.30.00.00.0245000000 |
| 10.128.00042.095.2479.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.302.00042.100.2372.3.3.90.30.00.00.0270000000 |
| 10.301.00042.096.2461.3.3.90.30.00.00.0100000000 | 10.302.00042.101.2399.3.3.90.30.00.00.0100000000 |
| 10.301.00042.096.2462.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.302.00042.101.2400.3.3.90.30.00.00.0229000000 |
| 10.301.00042.096.2463.3.3.90.30.00.00.0240000000 | 10.302.00042.101.2401.3.3.90.30.00.00.0240000000 |
| 10.301.00042.096.2464.3.3.90.30.00.00.0245000000 | 10.302.00042.101.2402.3.3.90.30.00.00.0245000000 |
| 10.301.00042.174.2604.3.3.90.30.00.00.0100000000 | 10.302.00042.104.2439.3.3.90.30.00.00.0100000000 |
| 10.301.00042.174.2605.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.302.00042.104.2440.3.3.90.30.00.00.0229000000 |
| 10.301.00042.174.2606.3.3.90.30.00.00.0240000000 | 10.302.00042.176.2653.3.3.90.30.00.00.0100000000 |
| 10.301.00042.175.2671.3.3.90.30.00.00.0100000000 | 10.302.00042.176.2654.3.3.90.30.00.00.0229000000 |
| 10.301.00042.175.2672.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.302.00042.176.2655.3.3.90.30.00.00.0240000000 |
| 10.301.00042.175.2673.3.3.90.30.00.00.0240000000 | 10.302.00042.176.2656.3.3.90.30.00.00.0245000000 |
| 10.301.00042.175.2474.3.3.90.30.00.00.0245000000 | 10.302.00042.177.2630.3.3.90.30.00.00.0100000000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21

| | |
|--|--|
| 10.302.00042.177.2631.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.304.00042.107.2544.3.3.90.30.00.00.0245000000 |
| 10.302.00042.177.2632.3.3.90.30.00.00.0240000000 | 10.305.00042.108.2565.3.3.90.30.00.00.0100000000 |
| 10.302.00042.177.2633.3.3.90.30.00.00.0245000000 | 10.305.00042.108.2566.3.3.90.30.00.00.0229000000 |
| 10.304.00042.107.2541.3.3.90.30.00.00.0100000000 | 10.305.00042.108.2567.3.3.90.30.00.00.0240000000 |
| 10.304.00042.107.2542.3.3.90.30.00.00.0229000000 | 10.305.00042.108.2567.3.3.90.30.00.00.0245000000 |
| 10.304.00042.107.2543.3.3.90.30.00.00.0240000000 | |

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Contratante

- a)** Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Contratada

- a)** Fornecer os utensílios objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas;
- b)** prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c)** atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- d)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- e)** assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- f)** manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

g) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do utensílios nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

h) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

i) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VII – Das Sanções Administrativas

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, nos termos da Lei 8.666/93, impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 006/2014-SEMSA.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 10 de março de 2014.

CONTRATANTE
Valdenira dos S. Menezes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 006/2013

CONTRATADO
SANDRA M. S. AGUIAR – ME
Representante
Sandra Maria Silva de Aguiar
CPF: 232.144.142-91

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____